



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização nas áreas afetadas relacionadas a todas as unidades da **Secretaria de Educação do Município de Chã Grande**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização e similares) nas dependências de todos os departamentos que envolvem a Secretaria de Educação do Município de Chã Grande.

Considerando que a manutenção da higiene e salubridade dos ambientes é fundamental para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e atendimento digno à alunos e professores, é imprescindível a realização periódica de serviços de controle de pragas. A presença de insetos, roedores e demais vetores representa sérios riscos à saúde coletiva, podendo inclusive comprometer a integridade física de documentos, mobiliários, instalações prediais e insumos armazenados.

Ademais, a realização desses serviços exige conhecimento técnico específico, utilização de produtos químicos regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), equipamentos adequados e licenciamento ambiental, fatores que inviabilizam sua execução por servidores da Administração, haja vista a inexistência de estrutura, pessoal treinado e autorização legal para manipulação dos referidos agentes químicos.

A contratação de empresa especializada devidamente registrada nos órgãos competentes, com comprovação de aptidão técnica e responsabilidade ambiental, assegura a execução adequada e segura dos serviços, reduz riscos à saúde pública, e garante o cumprimento da legislação sanitária e ambiental.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1 – O detalhamento da execução dos serviços a serem executados:

3.1.1 - Desinsetização no controle de barata americana e escorpião: realizado através de tratamento químico ofensivo contra insetos rasteiros através de micro pulverização, aplicação de gel atrativo. Etapas para o tratamento:

- Choque: extermina os insetos instantaneamente;
- Desalojante: os insetos saem dos esconderijos;
- Residual: imuniza os locais que receberam tratamento;
- Desinfecção: tratamento nos ralos, caixas de gordura e tubulações de esgoto, atingindo os insetos "escondidos" nestes locais. Este método reduz a quantidade de insetos e o risco de contaminação por vírus e bactérias.

3.1.2 – Desratização (controle de roedores): o controle é feito com o porta iscas ppe (ponto permanente de envenenamento) no perímetro externo, ou onde for necessário. Possuem uma tampa lacrada com chave, evitando contato de crianças e animais com veneno. As iscas são fixadas a uma pequena barra de ferro, evitando que o mesmo tenha contato com o ambiente e para que não ocorra contaminações.

Outra forma de controle de roedores é através do "porta placa ppi" (ponto permanente de iscagem), no perímetro interno. Pode ser fixado junto ao chão. No seu interior, utiliza-se uma placa de cola para a captura de roedores e insetos rasteiros. Em cada uma das extremidades tem uma dobradiça e na outra



uma trava para poder fechar e proteger a cola. A mesma será substituída em casos de: falta de aderência, por poeira e por contato com água.

3.1.3 – Pulverização: Neste processo, é feita a aspersão de um inseticida que é emulsionado em uma solução líquida. Este método atua de maneira combativa a baratas, aranhas, escorpiões e etc. O inseticida possui um odor de grau tóxico reduzido. Possui efeito prolongado e obriga o inseto a abandonar seu esconderijo. Além disso, elimina a praga de forma imediata e é considerada uma das maneiras mais antigas e comuns de dedetização.

3.1.4 – Polvilhamento: Este procedimento se dá com a aplicação de um inseticida em forma de pó, que possui odor e grau tóxico reduzido. Está técnica é mais indicada em esgotos e dutos de água, pois combate as baratas que se proliferam nestes locais.

3.2 – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 - Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente nos finais de semana - podendo ser iniciada na sexta-feira, após o término do expediente, conforme locais abaixo:

Nº	Nome	Localidade
1	Biblioteca Pública	Rua João Batista de Vasconcelos
2	Centro Cultural	Av. São José
3	Creche Infantil	Rua José Pereira Lins
4	Escola Municipal José Manoel de Farias	Sítio Japaranduba
5	Escola Municipal 20 de Dezembro	Av. 20 de Dezembro
6	Escola Municipal Maria Amélia	Avenida 20 de Dezembro
7	Escola Municipal Laerte Pedrosa de Melo	Sítio Macacos
8	Escola Municipal Amália Araújo	Sítio Lajedo Grande
9	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Luiz Cavalcante Lins
10	Escola Municipal Sandra Siqueira	Rua Presb. Amaro Francisco de Oliveira
11	Escola Municipal Santa Luzia	Vila Santa Luzia
12	Escola Municipal XV de Março	Av. 20 de Dezembro
13	Grupo Escolar João Faustino de Queiroz	Rua Severino Ramos de Oliveira
14	Escola Municipal Joaquim Alves Pereira	Sítio Frexeiras
15	Secretaria de Educação	Av. 20 de Dezembro
16	Sala da Merenda	Av. 20 de Dezembro

3.2 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da Contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.3 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.3.1- A fim de que sejam mantidas a efetividade dos serviços realizados, faz-se necessário a manutenção periódica para os serviços descritos abaixo:

Desratização: manutenção mensal;

Desinsetização (baratas) : manutenção a cada seis meses;



Desinsetização (escorpião): manutenção a cada três meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 - Considerando a necessidade de manter as condições adequadas de higiene, segurança e saúde nos ambientes internos e externos das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas em geral.

4.2 - A adoção da modalidade de Dispensa de Licitação por valor, justifica-se tendo em vista que o montante da contratação é inferior a R\$ R\$ 65.492,11.conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e segundo o Decreto nº 12.343. A escolha desta modalidade proporciona maior agilidade na contratação, tendo em vista a proposta mais vantajosa para o município, bem como a agilidade e desburocratização, facilitando a aquisição de materiais para uso rotineiro.

4.3 - A petição para execução do serviço supracitado foi realizada mediante solicitação de servidores, através de relatos e vistoria técnica. De tal forma, constatou-se a necessidade da realização dos serviços para controle de pragas urbanas.

5. INÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

6. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao Município de Chã Grande.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, Art. 72, inciso VIII, da lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, dentro das especificações estabelecidas, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



- 9.2 - Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da regularidade do fornecimento, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação;
- 9.3 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- 9.4 - Reparar, corrigir, reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a execução do serviço deste Contrato em que se verificarem insuficientes ou ineficientes, resultantes de erros na execução da dedetização.
- 9.5 - Encaminhar ao **CONTRATANTE** as notas fiscais relativas à contratação;
- 9.6 - Comunicar formalmente e imediatamente ao **CONTRATANTE** quaisquer mudanças de endereço de correspondência, e-mail ou contato telefônico;
- 9.7 - Cumprir todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este Instrumento contratual;
- 9.8 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o **CONTRATANTE**;
- 9.9 - Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres legais, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1 - Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às suas dependências para execução serviços referentes ao objeto do pretensão contrato, quando necessário;
- 10.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto do contrato;
- 10.3 - Exigir o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora .
- 10.4 - Nomear um representante para a fiscalização deste contrato;
- 10.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.6 - O Município de Chã Grande não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

11. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

- 11.1 - Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e podem ser prorrogados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente, segundo o art. 134, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- 12.2 - Advertências; Multas:
- a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



13.1 - A fiscalização e prestação de serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** devidamente credenciado pelo Município de Chã Grande, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;

13.2 - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, a responsabilidade é em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e arrematador.

13.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar na totalidade ou em parte as propostas que se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme as especificações e termos da proposta da **CONTRATADA**.

14. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS

14.1 - O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prorrogado, de acordo com as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente termo de referência é parte integrante do contrato que aqui origina, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Gravatá/PE para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Chã Grande, 24 de fevereiro de 2026.

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação, Esportes e Juventude